



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025 – APRENDIZ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, representada pelo seu Diretor de Assuntos Corporativos, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público com prazo determinado, para o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas para o cargo de Aprendiz, no Curso Técnico em Eletrônica do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Público será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, sob a responsabilidade, organização e controle da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, em parceria com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e realizado por meio da avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico Escolar ou Boletim Escolar.

2 DO CARGO

2.1 Nome do cargo: Aprendiz

2.2 Número de vagas: 32

Cargo	Código de Opção	Formação	Nº de vagas (1)	Turno	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência (2)
Aprendiz	A01	Técnico em Eletrônica	32	Tarde	2

(1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para pessoa com deficiência)

(2) Reserva de vagas para pessoa com deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

2.3 Bolsa Auxílio: R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).

2.4 Bilhete de Serviço do METRÔ-SP: Acesso gratuito ao sistema metroferroviário (METRÔ e CPTM), de uso pessoal e intransferível (exceto linhas concedidas à iniciativa privada).

2.5 Auxílio Refeição: R\$ 1.158,24 por mês.

2.6 Auxílio Alimentação: R\$ 667,34 por mês.

2.7 Vale-Transporte.

2.8 Previdência Suplementar (opcional).

2.9 Plano de saúde (opcional)

2.10 Seguro de vida em grupo (opcional).

2.11 Carga horária: 4 horas diárias

2.12 Horário: Tarde - das 13h25 às 16h40.

2.13 Requisitos Básicos para inscrição:

2.13.1. Escolaridade: Ter concluído, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio e estar matriculado, no mínimo, no 2º ano do ensino médio.

2.13.2. Idade: Os candidatos devem ter, no mínimo, 14 anos em 28/07/2025, data de início do curso e, no máximo, idade que lhe permita concluir o curso antes de completar 24 anos.

Observação: A idade máxima prevista acima não se aplica aos candidatos com deficiência.

2.13.3. Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário de aulas da Escola Senai estabelecido neste edital.

2.14 Características dos cursos:

2.14.1. O período de formação profissional compreende a fase escolar (fase teórica e a fase prática profissional), na qual o Aprendiz receberá formação no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI na Escola SENAI "Anchieta", situada na **Rua Gandavo, 550, Vila Mariana, São Paulo, SP.**

2.14.2. Os candidatos classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas neste Edital, deverão matricular-se na Escola SENAI "Anchieta", responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas.

2.14.3. Período do contrato de aprendizagem é de até 24 (vinte e quatro) meses, vinculado ao período de duração do curso de formação.

2.14.4. O contrato a ser firmado com o Aprendiz é por prazo determinado e, após o seu término, será encerrado. Os aprendizes não serão efetivados na Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato para os fins deste Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita e no cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

3.2. O candidato que tenha concluído um Curso Técnico SENAI, poderá matricular-se de forma subsequente com contrato de aprendizagem, desde que não seja o mesmo curso ofertado neste Edital (Curso Técnico em Eletrônica).

3.3. O candidato não poderá ter participado anteriormente do Programa Aprendiz na Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

3.4. As inscrições no Processo Seletivo Público para ingresso no Curso Técnico em Eletrônica estarão abertas **das 14h do dia 28/04/2025 às 21h do dia 12/05/2025**, e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico da escola SENAI "Anchieta", www.sp.senai.br/conectividade.

3.5. Para a inscrição, os candidatos deverão:

- **entrar** no endereço eletrônico da Escola SENAI “Anchieta”, www.sp.senai.br/conectividade.
- **acessar e ler** o Edital do Processo Seletivo Público;
- **preencher** eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando o curso e o turno desejado;

OBSERVAÇÕES:

a) O candidato que informar, no ato da inscrição, o **nome social, que visa assegurar a identificação e a inclusão de pessoas cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero**, deverá realizar o *download* do “Formulário Nome Social” disponível na tela de inscrição e, após preencher e assinar poderá anexá-lo, no endereço eletrônico, da Escola SENAI “Anchieta”, www.sp.senai.br/conectividade, acessando o *link* “Acompanhamento do Processo Seletivo”, **de acordo com o Anexo II.**

b) A solicitação do uso do nome social será analisada pela escola SENAI “Anchieta” no prazo de 48 horas, após o requerimento “Formulário Nome Social” ser anexado.

c) As solicitações do uso do nome social que não tenham como objetivo assegurar adequadamente a identidade de gênero serão desconsideradas, mantendo-se o nome civil cadastrado na inscrição.

• **cadastrar a forma e a escala de avaliação, as notas finais das disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia** obtidas no **9º ano do Ensino Fundamental II – EF II**, de acordo com o **Tutorial (Anexo I)** deste Edital;

a) **anexar** o Histórico ou Boletim Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II – EF II. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar, informando as notas do 9º ano que comprove as informações cadastradas, de acordo com o **Tutorial (Anexo I)** deste Edital.

• **concordar** com as disposições do Edital do Processo Seletivo Público e com os termos da Autodeclaração referente às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). No anexo III, contém informações sobre as regras para a proteção dos dados pessoais do candidato.

• clicar em **avançar**, verificar os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em **confirmar**, caso contrário sua inscrição não ficará registrada no sistema.

OBSERVAÇÕES:

- Poderão ser enviados até 3 (três) arquivos de 4Mb cada um.
- Serão aceitos arquivos com as extensões jpeg/pjpeg/bmp/png/x-png/gif/pdf/msword/tif.

3.6. Caso o candidato não tenha cursado:

• a disciplina de Matemática no **9º ano** do Ensino Fundamental II – EF II, porém cursou a(s) disciplina(s) de Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias deverá cadastrar no campo correspondente à Matemática a média simples da(s) nota(s) final(is) da(s) disciplina(s) cursada(s).

- a disciplina de Português no **9º ano** do Ensino Fundamental II – EF II, porém cursou a(s) disciplina(s) de Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá cadastrar no campo correspondente a Português a média simples da(s) nota(s) final(is) da(s) disciplina(s) cursada(s).
- a disciplina de Ciências no **9º ano** do Ensino Fundamental II – EF II, porém cursou a(s) disciplina(s) de Física, Química e Biologia, deverá cadastrar no campo correspondente à Ciências a média simples da(s) nota(s) final(is) da(s) disciplina(s) cursada(s).

3.7. Até o dia **12/05/2025** os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público, que necessitarem realizar alguma alteração na forma e/ou na escala de avaliação e/ou nas notas cadastradas e/ou no(s) documento(s) anexado(s), poderão retificar esses dados acessando o *link* “Acompanhamento do Processo Seletivo” no endereço eletrônico da Escola SENAI “Anchieta”, www.sp.senai.br/conectividade, de acordo com o **Tutorial (Anexo II)** deste edital.

3.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a admissão do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados pelo candidato.

3.9. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas previstas neste Edital. **O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará no impedimento de sua participação no Processo Seletivo Público.**

4. INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurado à pessoa com deficiência reserva de vaga o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Decreto Estadual nº 60.449.

4.2. Os candidatos considerados pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Federal nº 9508/2018.

4.3. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência e especificá-la. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de **28/04 a 12/05/2025**, via e-mail selecao@metrosp.com.br, para a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ – aos cuidados da Coordenadoria de Remuneração, Seleção e Estrutura Organizacional (CRS) – Aprendiz - Ref.: Laudo Médico - Processo Seletivo Público 01/2025. Para efeito, será considerada a data de envio do e-mail:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de início das inscrições do Processo Seletivo Público, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, identificado o CID - Classificação Internacional de Doença, assinado e carimbado, indicando o nº do CRM do médico responsável pela sua emissão.

4.4. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos

dispositivos mencionados no Item 4.3:

- letra “a” – Serão considerados como não deficientes.

4.5. O candidato com deficiência, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência terá seu laudo médico analisado para confirmar a condição de deficiência declarada.

4.7. Caso a deficiência declarada não se comprove, o candidato será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência e permanecerá apenas na Lista de classificação geral.

4.8. Serão convocados para admissão de forma alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, aplicando-se sempre a regra do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.9. As vagas definidas no item 2.2 que não forem ocupadas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos obedecendo-se à ordem classificatória.

5.DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Público constará da realização das seguintes etapas:

Etapas	Classificatória	Eliminatória
Avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico Escolar ou Boletim Escolar	X	X
Avaliação Médica Admissional		X

6.DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR

6.1. A nota final de classificação será obtida pela média simples das notas finais de Matemática e Português.

6.2. Na classificação dos candidatos, em caso de empate na média, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- maior nota em Matemática;
- maior nota em Português;
- maior nota em Ciências;
- maior nota em História;
- maior nota em Geografia;
- maior idade, de acordo com a data de nascimento;
- ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0).
- menor número de inscrição.

6.3. Será **eliminado** do Processo Seletivo Público o candidato:

- que cadastrar a forma de avaliação (conceito/numérica) ou a escala da avaliação ou

notas/conceitos diferentes do que consta no documento escolar anexado;

- que cadastrar notas diferentes da escolaridade exigida neste Edital;
- que anexar documento(s) de escolaridade diferente(s) do exigido neste edital (Histórico ou Boletim Escolar ou Declaração de Conclusão do EF II. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar e as notas do 9º ano que comprove as informações cadastradas;
- cujo documento(s) anexado(s) não possa(m) ser aberto(s) ou visualizado(s);
- que obtiver o resultado da média entre **as disciplinas de Matemática e Português** inferior a 5,00 (cinco).

6.4. Serão divulgadas as listas dos primeiros 100 (cem) candidatos aprovados (lista geral) e dos primeiros 05 (cinco) candidatos aprovados PcD - Pessoa com deficiência (lista PcD) na etapa de avaliação de desempenho escolar.

6.5. Caso o número de vagas disponíveis não seja preenchido com os primeiros 100 (cem) candidatos aprovados e dos primeiros 05 (cinco) candidatos pessoa com deficiência aprovados, será dada continuidade na chamada dos candidatos a partir das classificações 101 (cento e um) e 06 (seis) até o preenchimento total das vagas.

7.DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E., em duas listas, por curso e turno, com 32 (trinta e dois) candidatos habilitados, uma com todos os candidatos, e outra somente com os candidatos pessoa com deficiência (PcD). As duas listas com a relação dos candidatos habilitados estarão disponíveis no site da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1. A lista de classificação definitiva será divulgada a partir **das 14h do dia 21/05/2025**, no site da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (<https://www.metro.sp.gov.br/metro/trabalhe-conosco/aprendiz/>).

8.2. A convocação dos candidatos que seguirão na etapa da Avaliação Médica Admissional (eliminatória), será realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, obedecendo a ordem de classificação até o preenchimento total da oferta das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3. O candidato será convocado por meio do e-mail registrado no momento da inscrição.

8.4. O candidato interessado na vaga deverá manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do envio do e-mail de convocação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

8.5. No caso de o candidato não responder ou não ser localizado na tentativa de contato por e-mail realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado e o candidato que não respondeu ou não for localizado será desclassificado.

8.6. O candidato aprovado no processo seletivo público e interessado em dar continuidade ao referido processo deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação enviada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

8.7 O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo Público, não cabendo recurso.

8.8 O candidato que queira solicitar sua desistência do processo seletivo público poderá fazê-la, formalizando o pedido junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, pelo e-mail: atendimentorh@metrosp.com.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

8.9 A Escola SENAI "Anchieta" e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados de inscrição incorretos, e-mail não visualizado no ato da convocação, caixa de e-mail cheia, *anti-spam*, etc, bem como falhas técnicas.

9. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL – ELIMINATÓRIA

9.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas divulgadas neste Edital serão encaminhados e submetidos a Avaliação Médica Admissional, conforme item 8.2 deste edital.

9.2. A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

9.3. A Avaliação Médica Admissional tem caráter eliminatório.

9.3. Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário agendados serão considerados desistentes e excluídos do Processo Seletivo Público.

9.4. Somente serão encaminhados para matrícula os candidatos aprovados na Avaliação Médica Admissional.

10. REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NA ESCOLA SENAI

10.1. Será divulgada a partir das **14h do dia 16/06/2025**, a lista dos candidatos aprovados na avaliação médica admissional e que deverão obrigatoriamente efetuar matrícula, sendo afixada na Escola SENAI “Anchieta” e divulgada no endereço eletrônico www.sp.senai.br/conectividade e no site da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ (<https://www.metro.sp.gov.br/metro/trabalhe-conosco/aprendiz/>). A divulgação será realizada através de listas separadas e em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, e outra somente com a relação de candidatos PcD (pessoa com deficiência).

10.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgadas neste Edital e

aprovados na Avaliação Médica Admissional deverão, obrigatoriamente, matricularem-se no período de **16/06 a 18/06/2025**.

10.3. São condições necessárias para a matrícula:

- a)** ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;
- b)** ser aprovado na Avaliação Médica Admissional;
- c)** comprovar a conclusão, no mínimo, do 1º ano do Ensino Médio ou estar matriculado em curso que lhe permita concluí-lo até a data de início das aulas;
- d)** apresentar declaração que comprove estar matriculado, no mínimo, no 2º ano do Ensino Médio ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- e)** comprovar, até a data de início das aulas, o requisito de idade exigido no item 2.13.2;
- f)** não ter concluído o mesmo Curso Técnico no SENAI –SP;
- g)** estar adimplente com o SESI-SP e SENAI-SP;
- h)** não estar matriculado em curso oferecido gratuitamente pelo SENAI-SP com o mesmo título do pretendido;
- i)** não ter participado anteriormente do Programa Aprendiz na Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ;

10.4. Durante o período de matrícula, o candidato classificado receberá no e-mail cadastrado no ato da inscrição, as orientações de acesso à Secretaria Digital, endereço eletrônico <https://secretariadigital.sp.senai.br/>, no qual deverá anexar a seguinte documentação:

- Cédula de Identidade (RG/CIN) ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório);
- CPF;
- Documentos comprobatórios da escolaridade exigida, conforme item 10.3, subitens “c” e “d”, emitido pela instituição de ensino.
- Comprovante de residência.
- Candidatos com deficiência que desejam solicitar ajuda técnica específica para acompanhamento das aulas, deverão solicitá-la por escrito, preferencialmente acompanhada por documento que comprove sua condição.

OBSERVAÇÕES:

- Poderão ser enviados até 1 (um) arquivo de 4Mb cada um;
- Serão aceitos arquivos com as extensões jpeg/png/pdf;
- verificar no site da Secretaria Digital, no endereço eletrônico, <https://secretariadigital.sp.senai.br/>, de acordo com o item 10.4, se os documentos foram anexados e se estão com visualização nítida;
- caso o candidato classificado não receba o e-mail de primeiro acesso até o 2º dia de matrículas, deverá contatar a Escola SENAI “Anchieta”.

10.5. A não realização da matrícula nas datas estabelecidas no item 10.2 e o não atendimento

às condições do item 10.3, implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

10.6. A Escola SENAI “Anchieta” encaminhará para a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ o atestado de matrícula dos candidatos no Curso Técnico de Eletrônica.

11. ADMISSÃO NA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ PARA O PERÍODO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Serão convocados para realização da admissão no Metrô, os candidatos aprovados em todas as etapas deste Processo Seletivo Público e que atenderem a todos os pré-requisitos, de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas previstas neste Edital. A contratação será pelo regime CLT, Legislação Trabalhista Federal Complementar e Legislação Estadual pertinentes.

São requisitos necessários para admissão:

11.2. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e da Constituição Federal, § 1º do Art. 12.

11.3. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do item 2.13.1 deste Edital.

11.4. Não ter participado anteriormente do Programa Aprendiz na Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado por seu responsável legal, que assinará também o contrato de trabalho.

11.6. Apresentação de 01 (uma) cópia simples dos documentos:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital;
- b)** Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade e CPF;
- c)** Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral aos maiores de 18 anos;
- d)** Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- e)** Comprovante de Residência (obrigatoriamente deve ser uma conta de consumo);
- f)** Comprovante de Escolaridade;
- g)** Documento de inscrição no PIS ou PASEP com data de emissão, exceto se for o primeiro emprego, ou extrato NIS/NIT;
- h)** Comprovante de situação cadastral;
- i)** CPF do responsável legal que assinará o contrato de trabalho juntamente com o aprendiz menor de 18 anos;

11.7. Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário agendados serão considerados desistentes e excluídos do Processo Seletivo Público. Sua vaga será oferecida para o candidato subsequente, e caso este reúna todas as condições exigidas, dará continuidade ao processo, e assim, sucessivamente.

11.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica implicará a eliminação do candidato no respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

11.9. O contrato do Aprendiz será por tempo determinado, vinculado ao período de duração do curso, ao final do qual será extinto, sendo de até 24 (vinte e quatro) meses para a formação profissional no Curso Técnico em Eletrônica.

11.10. A rescisão do contrato poderá ocorrer antecipadamente, nos casos em que o Aprendiz:

- a) Apresentar desempenho insuficiente ou inadaptação;
- b) Apresentar problemas disciplinares ou cometer falta grave;
- c) Reincidir em ausências sem justificativas;
- d) Pedido de demissão.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição neste Processo Seletivo Público implicará na aceitação irrestrita e no cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados que forem publicados.

12.2. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a admissão do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados pelo candidato.

12.3. As divulgações oficiais do Edital de Abertura de Inscrições, da Lista de Classificados e outras comunicações referentes a este Processo Seletivo Público ficarão à disposição dos candidatos no site da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (<https://www.metro.sp.gov.br/metro/trabalhe-conosco/aprendiz/>) e no site da escola Senai Anchieta www.sp.senai.br/conectividade.

12.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone. Para esclarecimentos sobre este processo será disponibilizado o e-mail selecao@metrosp.com.br, da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, a/c da Coordenadoria de Remuneração, Seleção e Estrutura Organizacional (CRS).

12.5. A publicação deste Edital de Abertura de Inscrições e a Homologação dos resultados do Processo Seletivo Público será no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.

12.6. É responsabilidade do candidato informar-se, através dos meios acima citados, sobre qualquer divulgação deste Processo Seletivo Público.

12.7. O Processo Seletivo Público terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E ou até o preenchimento das vagas divulgadas neste edital.

12.8. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão. A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades da empresa.

12.9. O candidato que não comparecer a todas as etapas ou convocações feitas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e/ou pelo SENAI-SP estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público. Não haverá segunda chamada, seja

qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

12.10. As convocações feitas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ serão enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato;

12.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail), telefone e endereço atualizados para viabilizar os contatos necessários e as alterações deverão ser realizadas durante o período de validade do Processo Seletivo Público, mediante envio de e-mail para selecao@metrosp.com.br, para a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, a/c da Coordenadoria de Remuneração, Seleção e Estrutura Organizacional (CRS).

12.12. A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto;
- b) endereço residencial incorreto;
- c) número(s) telefônico(s) incorreto(s);
- d) número(s) telefônico(s) que não atendem, com defeito, desligados, fora da área de serviço, em modo avião, sinal da operadora inoperante.

12.13. O SENAI-SP reserva-se o direito de cancelar ou adiar, provisória ou indefinidamente, a oferta futura de um curso:

- a) na hipótese extrema da Unidade ofertante ser atingida por um desastre, nos termos descritos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como “o resultado de eventos adversos, naturais ou antrópicos, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excedem sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”;
- b) caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma turma.

12.14. O SENAI-SP reserva-se o direito, em casos excepcionais, de alterar, provisória ou indefinidamente, o local de oferta de um curso dentro da região geográfica do Município. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência na Escola SENAI “Anchieta”.

12.15. Motivado por força legal e/ou alinhado às demandas do mercado, o SENAI-SP reserva-se o direito de alterar e/ou atualizar o conteúdo de um curso e sua respectiva matriz curricular.

12.16. Os casos omissos a este Edital, pertinentes à realização do Processo Seletivo Público, serão esclarecidos e resolvidos pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

12.17. O Foro da cidade de São Paulo é competente para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

São Paulo, 28/04/2025.

Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ

TUTORIAL

ANEXO I

O Processo Seletivo Público 01/2025 – Aprendiz, no Curso Técnico, na formação de Eletrônica será realizado por meio da avaliação de desempenho escolar por análise do **Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou** Declaração de Conclusão do EF II. A Declaração deverá ser emitida, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar e as notas correspondentes às disciplinas de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia, obtidas no **9º ano do Ensino Fundamental II – EF II**.

No ato da inscrição o candidato deverá cadastrar as notas finais das disciplinas, de acordo com a escolaridade exigida e anexar o documento escolar que comprove as informações cadastradas.

A **Comprovação do Rendimento Escolar** poderá ser por meio dos seguintes documentos, conforme casos abaixo:

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, contendo as notas finais de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia do 9º ano.

ou

- Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II, que deverá ser emitida em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar, contendo as notas finais de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia do 9º ano.

ou

- Boletim Escolar Digital contendo as notas finais de Matemática, Português, Ciências, História e Geografia do 9º ano do Ensino Fundamental II.

Para os candidatos que concluíram ou estão cursando o Ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, a **Comprovação do Rendimento Escolar** poderá ser por meio dos seguintes documentos, conforme casos abaixo:

- Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II.
- Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II, firmada pela Direção da Escola de origem, contendo a data em que o certificado e histórico serão emitidos.
- Declaração que está matriculado, a partir do 2º semestre/termo da EJA.
- 2 (dois) Certificados de Aprovação em áreas de estudos da EJA.
- Boletim de Aprovação do ENCCEJA emitido e enviado pelo MEC.
- Certificado de Aprovação do ENCCEJA em 2 (duas) áreas de estudos avaliadas, emitido e enviado pelo MEC.
- Documento(s) que comprove(m) a eliminação de no mínimo 4 (quatro) disciplinas dentre elas duas obrigatórias Matemática e Português.

Para os candidatos que realizaram estudos em outro país:

- Parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e;
- Histórico Escolar.

Período para alteração(ões) na forma e/ou na escala de avaliação e/ou nas notas cadastradas e/ou no(s) documento(s) anexado(s)

Até às 21h do dia 12/05/2025 os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público, se necessitarem realizar alguma alteração na forma e/ou na escala de avaliação e/ou nas notas cadastradas e/ou no(s) documento(s) anexado(s), poderão corrigir estas informações acessando o link “Acompanhamento do Processo Seletivo” no endereço eletrônico da Escola SENAI “Anchieta”, www.sp.senai.br/conectividade, de acordo com o Tutorial (Anexo II).

Sobre as notas

O conceito utilizado para classificação do candidato será o numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).

Para o cadastramento das informações, o sistema está preparado para receber conceitos alfabéticos e numéricos e **fará a equivalência automática do conceito, na etapa do processamento de resultado.**

Se as possibilidades previstas no sistema para o cadastramento dos conceitos e notas não contemplarem as que constam no documento oficial, que será utilizado para esse fim, será necessário solicitar à instituição de origem uma declaração convertendo para nota numérica de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) o conceito do candidato nas disciplinas solicitadas.

Para o entendimento de como será realizada no sistema a conversão dos conceitos alfabéticos, segue abaixo a “Tabela de Equivalência - Conceitos e Notas Numéricas”, bem como, as fórmulas de conversão das escalas de notas numéricas diferentes de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), cadastradas na inscrição.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA - CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
MB	
Excelente	
Muito Bom	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado Bom (RB)	
Desenvolvimento Progressivo Real (DPR)	
CONCEITO	
Aprovado Médio Superior	9,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado Médio	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado Médio Inferior	8,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
Regular para bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
R	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Aprovado pelo Conselho	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado Satisfatório (RS)	
Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,25
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
I	
Reprovado	
Retido	
Não Promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não Atingiu os Objetivos Essenciais (F1)	
Resultado Insatisfatório (RI)	

Fórmulas para escalas de notas diferentes de 0,00 (zero) a 10,00 (dez):

$$\text{Nota da disciplina a ser cadastrada} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem):

Nota de Português: 63,00

$$\frac{63,00 \times 10,00}{100,00} = 6,30$$

Nota de Matemática: 78,00

$$\frac{78,00 \times 10,00}{100,00} = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco):

Nota de Português: 4,10

$$\frac{4,10 \times 10,00}{5,00} = 8,20$$

Nota de Matemática: 4,70

$$\frac{4,70 \times 10,00}{5,00} = 9,40$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00):

Nota de Português: 123,80

$$\frac{123,80 \times 10,00}{180,00} = 6,87$$

Nota de Matemática: 107,90

$$\frac{107,90 \times 10,00}{180,00} = 5,99$$

Após a conversão das notas e conceitos para a escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o sistema automaticamente realizará o cálculo da média simples das disciplinas de Matemática e Português e, caso seja necessário aplicar o critério de desempate para a classificação dos candidatos, utilizará a regra que está informada no item 6.2 do Edital.

TUTORIAL

ANEXO II

Orientações para alteração(ões) na forma e/ou na escala de avaliação e/ou nas notas cadastradas e/ou no(s) documento(s) anexo(s) e anexar o Formulário nome social

1 – Clicar no *link* “Acompanhamento do Processo Seletivo”, no endereço eletrônico da escola SENAI “Anchieta”, www.sp.senai.br/conectividade :

2 – Preencher os campos CPF e Senha, selecionar no Tipo de Curso: Técnico Especial – Escola SENAI “Anchieta” – Metrô – **2sem25**, digitar o código de segurança e clicar em “Consultar”:

SENAI Acompanhamento do Processo Seletivo

Consultar Dados Alterar Senha

Para consultar sua inscrição digite seu CPF, a senha cadastrada no momento da inscrição, o código de segurança e clique em "Consultar".

Consultar Inscrição

CPF:

Senha:

[Esqueci minha senha...](#)

Tipo de Curso:

Digite o código de Segurança impresso abaixo:

[Se não conseguir visualizar a imagem clique aqui](#)

3 – Realizar a(s) alteração(ões) com relação a forma e/ou a escala de avaliação e/ou as notas cadastradas e clicar em “Confirmar”:

Forma de Avaliação:*
Numérica

Qual é a escala de avaliação:*
Escala de 0 a 10

Matemática:* 7,50	Português:* 4,50	Ciências:* 8,00	História:* 5,00	Geografia:* 5,00
----------------------	---------------------	--------------------	--------------------	---------------------

Anexar arquivos (Tamanho máximo 4 Mb - JPEG/PJPEG/BMP/PNG/X-PNG/GIF/PDF/MSWORD/TIF)

- Documentos obrigatórios que contenham as notas registradas, podendo ser: Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II;
- Enviar até 3 arquivos de no máximo 4 Mb cada;
- Extensões permitidas para os arquivos: JPEG, PJPEG, BMP, PNG, X-PNG, GIF, PDF, MSWORD, TIF.

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

[Boletim Escolar.pdf](#)

4 – Para anexar o formulário nome social: na opção Anexar arquivo Requerimento Nome Social, clicar em “escolher arquivo” e, após localizar o arquivo salvo, clicar no botão “Adicionar” e “Confirmar”.

Anexar arquivo Requerimento Nome Social

Download Formulário Nome Social

- Se necessário, faça o download do “Formulário Nome Social”, que deverá ser preenchido e anexado, conforme orientação do Edital;
- Enviar 1 arquivo de no máximo 4 Mb cada;
- Extensões permitidas para os arquivos: JPEG, PJPEG, BMP, PNG, X-PNG, GIF, PDF, MSWORD, TIF.

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Adicionar

Confirmar

Anexar arquivo Requerimento Nome Social

Download Formulário Nome Social

- Se necessário, faça o download do “Formulário Nome Social”, que deverá ser preenchido e anexado, conforme orientação do Edital;
- Enviar 1 arquivo de no máximo 4 Mb cada;
- Extensões permitidas para os arquivos: JPEG, PJPEG, BMP, PNG, X-PNG, GIF, PDF, MSWORD, TIF.

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Formulário nome social.pdf Remove Download

Adicionar

5 – Para remover o arquivo anexado:

a) **documento escolar:** clicar em “Remove”. Após escolher o arquivo correto, clicar no botão “Adicionar” e “Confirmar”.

Anexar arquivos (Tamanho máximo 4 Mb - JPEG/PJPEG/BMP/PNG/X-PNG/GIF/PDF/MSWORD/TIF)

- Documentos obrigatórios que contenham as notas registradas, podendo ser: Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II;
- Enviar até 3 arquivos de no máximo 4 Mb cada;
- Extensões permitidas para os arquivos: JPEG, PJPEG, BMP, PNG, X-PNG, GIF, PDF, MSWORD, TIF.

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Adicionar

Boletim Escolar.pdf Remove Download

Confirmar

b) **formulário nome social:** clicar em “Remove” e seguir as orientações do item 4.

Anexar arquivo Requerimento Nome Social

Download Formulário Nome Social

- Se necessário, faça o download do “Formulário Nome Social”, que deverá ser preenchido e anexado, conforme orientação do Edital;
- Enviar 1 arquivo de no máximo 4 Mb cada;
- Extensões permitidas para os arquivos: JPEG, PJPEG, BMP, PNG, X-PNG, GIF, PDF, MSWORD, TIF.

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Adicionar

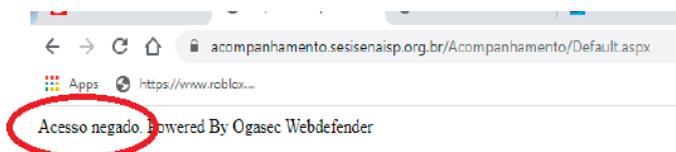
Formulário nome social.pdf Remove Download

OBSERVAÇÃO:

Se ao clicar no botão “Adicionar”, o sistema enviar a(s) mensagem(ns):

“Acesso negado”

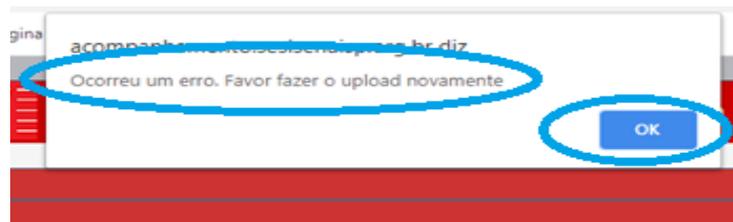
Será preciso verificar a configuração da sua máquina (por exemplo: pop up, antivírus, etc.) e refazer a etapa.



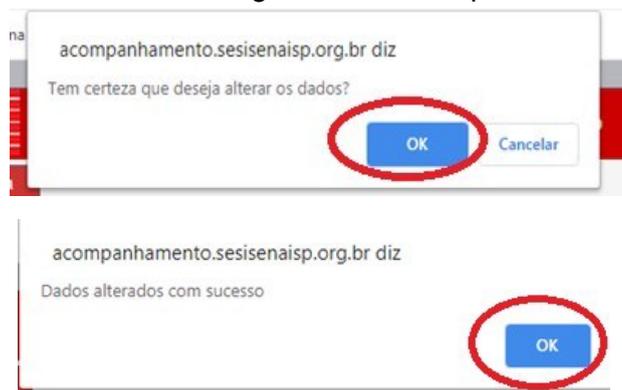
OU

“Ocorreu um erro. Favor fazer o upload novamente”

Será preciso clicar em “OK” e **imediatamente refazer a etapa de anexar o documento**



6 – O sistema enviará as mensagens abaixo. Clique em “OK”:

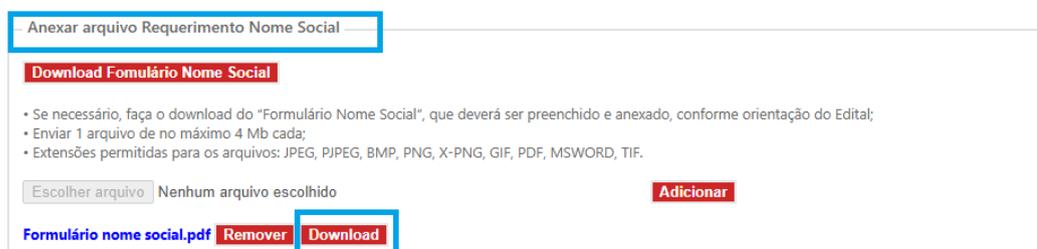


7 – Para verificar a qualidade do(s) arquivo(s) anexado(s), clicar em *Download* e abrir o(s) arquivo(s). Caso a visualização do(s) documento(s) não esteja(m) nítida(s) ou o(s) arquivo(s) esteja(m) corrompido(s), será necessário removê-lo(s) e anexar os documentos novamente, conforme item 5.

a) documento escolar



b) formulário nome social



ANEXO III

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), informa que o processo seletivo para o programa de Jovem Aprendiz será conduzido pelo SENAI-SP, responsável por todas as etapas do processo, incluindo a coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento dos dados pessoais dos candidatos. Esses dados poderão ser utilizados durante o processo seletivo e, se necessário, após a divulgação do resultado, para fins operacionais, conforme disposto no Termo de Consentimento disponibilizado no ato da inscrição. Todo o procedimento estará integralmente em conformidade com a LGPD e demais legislações correlatas que asseguram o direito à educação do adolescente, especialmente no que se refere ao ingresso deste na aprendizagem (Constituição Federal de 1988, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) – lei 8.069/1990 – lei de aprendizagem 10.097/2000).
2. O SENAI-SP e a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção e a confidencialidade dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos, de acordo com as disposições da LGPD, garantindo a transparência e o respeito aos direitos dos titulares dos dados.
3. O SENAI-SP, como CONTROLADOR de dados, compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletadas, garantindo que estes sejam tratados com segurança, confidencialidade, e de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, especialmente os princípios da finalidade, necessidade, adequação, e livre acesso.
4. O SENAI-SP, na qualidade de CONTROLADOR e de responsável pelo auxílio no processo seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados durante a inscrição dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Em especial, o SENAI-SP garantirá a transparência e o fornecimento de informações claras sobre o tratamento dos dados, **por meio da assinatura de Termo de Consentimento, que informará aos candidatos sobre a coleta, finalidade, utilização, armazenamento e compartilhamento de seus dados pessoais, dados pessoais sensíveis, bem como os direitos a eles inerentes.**
5. O SENAI, na qualidade de CONTROLADOR dos Dados Pessoais, compromete-se a tratar os dados pessoais dos candidatos não aprovados no processo seletivo para o programa Jovem Aprendiz em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a observância dos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência no tratamento dessas informações. Os dados coletados serão armazenados e utilizados exclusivamente para fins legítimos e relacionados ao processo seletivo, sendo eliminados ou anonimizados após o cumprimento das finalidades para as quais foram obtidos, salvo existência de outra base legal que justifique sua retenção, conforme artigo 16, inciso IV, da lei.
6. O SENAI-SP compromete-se a utilizar ferramentas de segurança de última geração, como criptografia e ambientes protegidos, para assegurar que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam compartilhados de forma segura e somente com as pessoas e entidades devidamente autorizadas. O compartilhamento dos dados será realizado em conformidade com os princípios da LGPD, garantindo a proteção dos dados durante todo o processo.
7. Os candidatos, enquanto titulares dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, têm o direito de acessar, corrigir, eliminar ou restringir o tratamento dos seus dados pessoais, conforme previsto na LGPD. Para tanto, poderão entrar em contato com o SENAI-SP para exercer seus direitos, sendo que quaisquer solicitações de eliminação de dados serão atendidas de acordo com as necessidades legais e operacionais, respeitando os prazos e obrigações previstos pela legislação aplicável.
8. Ao final do processo seletivo, o SENAI-SP poderá, mediante a devida autorização dos candidatos, compartilhar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados com a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, exclusivamente para os fins de análise e prosseguimento do processo de contratação. O compartilhamento será realizado de forma segura, utilizando ferramentas e sistemas que atendem aos mais altos padrões de segurança da informação, em conformidade com a legislação vigente, incluindo medidas de criptografia e autenticação para garantir a integridade e confidencialidade dos dados.
9. A partir da divulgação do resultado pelo SENAI-SP, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô assumirá como CONTROLADORA a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo a sua eventual utilização para fins de cumprimento das

obrigações legais e contratuais pertinentes, resguardando o direito de acesso, correção, eliminação e outras prerrogativas previstas na legislação.